



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

PLE 55/2026

Em, 24 / 05 / 2026

Nº 10.269 Pág. 33

_____ Caderno _____

LEI 4.256, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a desafetação, baixa patrimonial e alteração de destinação de imóveis públicos municipais, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social no Residencial Bella Casa II, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação das áreas públicas abaixo descritas, passando da categoria de bem de uso comum/especial para bem dominical, visando sua destinação à implantação de programa habitacional de interesse social no **Residencial Bella Casa II**:

I – Área Institucional I – Lotes de terras nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, com área total de 4.452,00 m², objeto da **matrícula nº 49.506** do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR;

II – Área Institucional I – Lote de terras nº 20, com área de 252,00 m², objeto da **matrícula nº 47.246** do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR;

III – Área Institucional I – Lote de terras nº 21, com área de 294,00 m², objeto da **matrícula nº 47.247** do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR;

IV – Área Institucional II, com área de 7.256,56 m², objeto da **matrícula nº 47.248** do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial das áreas descritas no artigo anterior, bem como a alteração de suas nomenclaturas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sem alteração de metragem, área e confrontações, com a inclusão das seguintes identificações:

I – **Matrícula nº 49.506** – Lote de Terras nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 02-A....;



II – Matrícula nº 47.246 – Lote de Terras nº 20 da Quadra 02-A....;

III – Matrícula nº 47.247 – Lote de Terras nº 21 da Quadra 02-A....;

IV – Matrícula nº 47.248 – Lote de Terras 11 da Quadra 05.

Art. 3º As áreas objeto desta Lei serão destinadas exclusivamente à implantação de moradias populares e execução de programa habitacional de interesse social promovido pelo Município de Ivaiporã, diretamente ou mediante convênio, parceria ou instrumento congêneres com órgãos estaduais, federais ou entidades habilitadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar todas as medidas administrativas, patrimoniais, cartorárias, urbanísticas e registrais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.05.26 14:54:20
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal